



# **SOCIEDADE DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE DE NHANDEARA - SOPROCAN**

**FUNDADA EM 06 DE DEZEMBRO DE 1965**

Registro nº16 fls. 06 livro "A" – Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas  
Matriculada na SEPS – CAR sob nº 2801 inscr. no Conselho Estadual de Auxílio e Subvenções – CEAS sob nº 2386/85  
Declarada Utilidade Pública Municipal pela Lei nº 53/72 de 27/09/1972  
Declarada Utilidade Pública Estadual pela Lei nº 248 de 17/06/1974  
Declarada Utilidade Pública Federal pelo Decreto de 12 de Julho de 1999 – Processo nº 3.090/99-51  
CNPJ: 51.355.394/0001-31

## **CONTRATO**

"O Contrato que entre si celebram a **SOPROCAN** e a empresa **ANDREIA APARECIDA DO NASCIMENTO SILVEIRA 32288509864**"

**Contrato nº 01/2024**

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado o

**Sociedade de Proteção à Criança e ao Adolescente de Nhandeara**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua Demóstenes Alves Pereira, nº 179, nesta cidade de Nhandeara, Estado de São Paulo, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 51.355.394/0001-31, neste ato representado pelo Presidente, **JAQUELINE PAULA MARTINS COSTA**, portador do RG nº M-4.899.115-SSP/MG e do CPF nº 718.138.026-53, doravante denominado simplesmente "**CONTRATANTE**", e de outro lado, a empresa

**Andreia Aparecida do Nascimento Silveira 32288509864**, inscrita no CNPJ sob nº 43.056.182/0001-25, com na Rua Yoshio Simabukulo, 109, Bairro: Maria Luiza Ap. Silveira, na cidade de Nhandeara-SP, CEP nº 15.190-000, representada por Andreia Aparecida do Nascimento Silveira, titular do RG nº43.366.354-6 e CPF nº 322.885.098-64, residente e domiciliado Rua Yoshio Simabukulo, 109, Bairro: Maria Luiza Ap. Silveira, na cidade de Nhandeara-SP, CEP nº 15.190-000, doravante denominada "**CONTRATADA**", tem entre si, justo e combinado o que diante se segue, por intermédio das cláusulas a seguir articuladas:-

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1.O objeto do presente instrumento é contratação de empresa para prestação de serviços de oficina de Dança, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

1.2. Consideram-se partes integrantes do presente instrumento, os seguintes documentos: a) A proposta, considerando-se o valor adjudicado aquele ofertado pela CONTRATADA.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

2.1. O valor do presente contrato é de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), sendo R\$ 1.250,00 (Um mil e duzentos e cinquenta reais) por mês:

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS**

3.1. As obrigações assumidas pelas partes vigorarão até 20 de dezembro de 2024, contados a partir da data de assinatura deste instrumento.



# **SOCIEDADE DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE DE NHANDEARA - SOPROCAN**

**FUNDADA EM 06 DE DEZEMBRO DE 1965**

Registro nº16 fls. 06 livro "A" – Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas  
Matriculada na SEPS – CAR sob nº 2801 inscr. no Conselho Estadual de Auxílio e Subvenções – CEAS sob nº 2386/85  
Declarada Utilidade Pública Municipal pela Lei nº 53/72 de 27/09/1972  
Declarada Utilidade Pública Estadual pela Lei nº 248 de 17/06/1974  
Declarada Utilidade Pública Federal pelo Decreto de 12 de Julho de 1999 – Processo nº 3.090/99-51  
CNPJ: 51.355.394/0001-31

## **CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

4.1. Os serviços deverão ser executados de acordo com o Termo de Referência.

## **CLÁUSULA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

5.1. Fica o(a) Contratado(a) obrigado(a) a cumprir as disposições de execução contratual firmadas neste instrumento, submetendo-se a todas as condições pactuadas, incumbindo-lhe ainda:

5.1.1. Comunicar à Entidade no prazo de 24 (vinte e quatro) horas qualquer ocorrência anormal ou acidente que implique na prestação dos serviços.

5.1.2. Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes do objeto desta contratação.

5.1.3. Obedecer rigorosamente todas as exigências estabelecidas no presente Contrato.

## **CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

6.1. Incumbe à Contratante:

6.1.1. Fiscalizar o fiel cumprimento das disposições de execução contratual firmadas neste instrumento;

6.1.2. Proceder ao pagamento na forma e prazos ora estabelecidos.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

7.1. O pagamento será efetuado mensalmente, em até 10 (dez) dias corridos após a prestação dos serviços e de relatório dos serviços executados no período, mediante apresentação da respectiva nota fiscal/fatura.

7.2. O pagamento será efetuado através de "transferência bancária" na conta específica da contratada, informada em sua proposta, no Banco **Brasil**, agência **0451-0**, conta **106.592-0**. A veracidade dos dados bancários descritos na proposta é de responsabilidade exclusiva da contratada, ficando a Entidade eximida de quaisquer erros ou falhas nas informações fornecidas pela contratada em sua proposta.

## **CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

8.1. Os preços serão fixos e irrevogáveis.

## **CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO**

9.1. O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista nos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993,



# SOCIEDADE DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE DE NHANDEARA - SOPROCAN

FUNDADA EM 06 DE DEZEMBRO DE 1965

Registro nº 16 fls. 06 livro "A" – Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas  
Matriculada na SEPS – CAR sob nº 2801 inscr. no Conselho Estadual de Auxílio e Subvenções – CEAS sob nº 2386/85  
Declarada Utilidade Pública Municipal pela Lei nº 53/72 de 27/09/1972  
Declarada Utilidade Pública Estadual pela Lei nº 248 de 17/06/1974  
Declarada Utilidade Pública Federal pelo Decreto de 12 de Julho de 1999 – Processo nº 3.090/99-51  
CNPJ: 51.355.394/0001-31

atualizada pela lei federal nº. 8.883, de 8 de junho de 1994, autoriza, desde já, o **CONTRATANTE** a rescindir unilateralmente este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência.

9.2. Aplicam-se a este contrato as sanções estipuladas na Lei Federal nº. 10.520/02 e, subsidiariamente, as estipuladas na Lei Federal 8.666/93, que a **CONTRATADA** declara conhecer integralmente.

9.3. A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo, não afasta a responsabilização civil da **CONTRATADA** pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

9.4. A aplicação das penalidades não impede o **CONTRATANTE** de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados decorrentes de quaisquer faltas cometidas pela **CONTRATADA**.

## CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. A SOPROCAN designa a coordenadora rara da entidade para fiscalizar a execução do contrato, que terá a incumbência de efetuar a prática de todos os atos de controle e gerenciamento deste Contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Nhandeara, para dirimir questões resultantes da ou relativas à aplicação deste Contrato ou execução do ajuste, não resolvidos na esfera administrativa.

E por estarem justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual forma e teor, na presença das testemunhas que a tudo assistiram.

Nhandeara-SP, 03 de junho de 2024.

Sociedade de Proteção à Criança e ao Adolescente de Nhandeara - SOPROCAN  
JAQUELINE PAULA MARTINS COSTA

CONTRATADO(A)

Testemunhas:



## **SOCIEDADE DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE DE NHANDEARA - SOPROCAN**

**FUNDADA EM 06 DE DEZEMBRO DE 1965**

Registro nº16 fls. 06 livro "A" – Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas  
Matriculada na SEPS – CAR sob nº 2801 inscr. no Conselho Estadual de Auxílio e Subvenções – CEAS sob nº 2386/85  
Declarada Utilidade Pública Municipal pela Lei nº 53/72 de 27/09/1972  
Declarada Utilidade Pública Estadual pela Lei nº 248 de 17/06/1974  
Declarada Utilidade Pública Federal pelo Decreto de 12 de Julho de 1999 – Processo nº 3.090/99-51  
CNPJ: 51.355.394/0001-31

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **1 – JUSTIFICATIVA**

**1.1.** A motivação da contratação proposta reside na prestação de serviços específicos de atividades Socioeducativa, culturais e físicas, visando valorizar a importância da cultura brasileira entre as crianças e jovens através da prática da Dança.

**1.2.** Objetivos específicos: Estimular e desenvolver aptidões físicas naturais, através de movimentos espontâneos; desenvolver as aptidões perceptivas como meio de ajustamento do comportamento psicomotor; propiciar o desenvolvimento das qualidades físicas, objetivando a adaptação orgânica ao esforço físico; estimular a capacidade de expressão individual por meios de movimentos criativos; contribuir para a formação e desenvolvimento de hábitos salutarres; favorecer a socialização.

#### **2 – OBJETO**

**2.1.** Contratação de empresa para prestação de serviços de desenvolvimento de oficina de capoeira, nos termos abaixo:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço unit. referencial por mês	Preço total referencial
01	06	meses	Oficina de Dança	R\$ 1.250,00	R\$ 7.500,00

#### **3 – DA EXECUÇÃO**

As oficinas deverão ser desenvolvidas em 6(SEIS) grupos, com 40 minutos de aula cada, conforme se segue:

Grupo	Pessoas atendidas	Local das oficinas
A	Crianças e Adolescentes pertencentes aos Grupos A, B do período da Manhã.	Entidade
B	Crianças e Adolescentes pertencentes aos Grupos C, D do período da Manhã.	Entidade
C	Crianças e Adolescentes pertencentes aos Grupos E, F do período da Manhã.	Entidade
D	Crianças e Adolescentes pertencentes aos Grupos G, H do período da Tarde.	Entidade
E	Crianças e Adolescentes pertencentes aos Grupos I, J do período da Tarde.	Entidade
F	Crianças e Adolescentes pertencentes aos Grupos K, L do período da Tarde.	Entidade

As oficinas deverão ser realizadas em um (1) dia na semana, conforme cronograma de atividade semanal abaixo:

#### **-CRONOGRAMA DE ATIVIDADE**

Atividade	Dia da semana/horário	Grupo
Oficina de Dança	3º Feira – 8h00 as 10h00	Grupo (A e B), (C e D) (E e F)
Oficina de Dança	3º Feira – 13h00 as 15h00	Grupo (G e H), (I e J) (K e L)



# **SOCIEDADE DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE DE NHANDEARA - SOPROCAN**

**FUNDADA EM 06 DE DEZEMBRO DE 1965**

Registro nº 16 fls. 06 livro "A" – Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas  
Matriculada na SEPS – CAR sob nº 2801 inser. no Conselho Estadual de Auxílio e Subvenções – CEAS sob nº 2386/85  
Declarada Utilidade Pública Municipal pela Lei nº 53/72 de 27/09/1972  
Declarada Utilidade Pública Estadual pela Lei nº 248 de 17/06/1974  
Declarada Utilidade Pública Federal pelo Decreto de 12 de Julho de 1999 – Processo nº 3.090/99-51  
CNPJ: 51.355.394/0001-31

## **CONTRATO**

“O Contrato que entre si celebram a **SOPROCAN** e a empresa **Joao Paulo dos Santos34756881823**”

**Contrato nº 02/2024**

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado o

**Sociedade de Proteção à Criança e ao Adolescente de Nhandeara**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua Demóstenes Alves Pereira, nº 179, nesta cidade de Nhandeara, Estado de São Paulo, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 51.355.394/0001-31, neste ato representado pelo Presidente, **JAQUELINE PAULA MARTINS COSTA**, portador do RG nº M-4.899.115-SSP/MG e do CPF nº 718.138.026-53, doravante denominado simplesmente “**CONTRATANTE**”, e de outro lado, a empresa

**Joao Paulo dos Santos 34756881823**, inscrita no CNPJ sob nº 14.392.681/0001-95, com sede na Rua Adelino Tirapeli, 13, Bairro Jardim Com Sucesso, na cidade de Nhandeara-SP, CEP nº 15.190-000, representada por João Paulo dos Santos, titular do RG nº 45.303.403-5 e CPF nº 347.568.818-23, residente e domiciliado na Rua Bento Alves dos Santos, 104, Bairro Jardim Itapuã, na cidade de Nhandeara-SP, CEP nº 15.190-000, doravante denominada “**CONTRATADA**”, tem entre si, justo e combinado o que diante se segue, por intermédio das cláusulas a seguir articuladas:-

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1.** O objeto do presente instrumento é contratação de empresa para prestação de serviços de oficina de Capoeira, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

**1.2.** Consideram-se partes integrantes do presente instrumento, os seguintes documentos: a) A proposta, considerando-se o valor adjudicado aquele ofertado pela CONTRATADA.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

**2.1.** O valor do presente contrato é de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), sendo R\$ 1.250,00 (Um mil e duzentos e cinquenta reais) por mês:

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS**

**3.1.** As obrigações assumidas pelas partes vigorarão até 20 de dezembro de 2024, contados a partir da data de assinatura deste instrumento.



# **SOCIEDADE DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE DE NHANDEARA - SOPROCAN**

**FUNDADA EM 06 DE DEZEMBRO DE 1965**

Registro nº16 fls. 06 livro "A" – Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas  
Matriculada na SEPS – CAR sob nº 2801 inscr. no Conselho Estadual de Auxílio e Subvenções – CEAS sob nº 2386/85  
Declarada Utilidade Pública Municipal pela Lei nº 53/72 de 27/09/1972  
Declarada Utilidade Pública Estadual pela Lei nº 248 de 17/06/1974  
Declarada Utilidade Pública Federal pelo Decreto de 12 de Julho de 1999 – Processo nº 3.090/99-51  
CNPJ: 51.355.394/0001-31

## **CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

4.1. Os serviços deverão ser executados de acordo com o Termo de Referência.

## **CLÁUSULA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

5.1. Fica o(a) Contratado(a) obrigado(a) a cumprir as disposições de execução contratual firmadas neste instrumento, submetendo-se a todas as condições pactuadas, incumbindo-lhe ainda:

5.1.1. Comunicar à Entidade no prazo de 24 (vinte e quatro) horas qualquer ocorrência anormal ou acidente que implique na prestação dos serviços.

5.1.2. Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes do objeto desta contratação.

5.1.3. Obedecer rigorosamente todas as exigências estabelecidas no presente Contrato.

## **CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

6.1. Incumbe à Contratante:

6.1.1. Fiscalizar o fiel cumprimento das disposições de execução contratual firmadas neste instrumento;

6.1.2. Proceder ao pagamento na forma e prazos ora estabelecidos.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

7.1. O pagamento será efetuado mensalmente, em até 10 (dez) dias corridos após a prestação dos serviços e de relatório dos serviços executados no período, mediante apresentação da respectiva nota fiscal/fatura.

7.2. O pagamento será efetuado através de "transferência bancária" na conta específica da contratada, informada em sua proposta, no Banco **Brasil**, agência **0451-0**, conta **1006470-3**. A veracidade dos dados bancários descritos na proposta é de responsabilidade exclusiva da contratada, ficando a Entidade eximida de quaisquer erros ou falhas nas informações fornecidas pela contratada em sua proposta.

## **CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

8.1. Os preços serão fixos e irrevogáveis.

## **CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO**

9.1. O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista nos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993,



## **SOCIEDADE DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE DE NHANDEARA - SOPROCAN**

**FUNDADA EM 06 DE DEZEMBRO DE 1965**

Registro nº16 fls. 06 livro "A" – Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas  
Matriculada na SEPS – CAR sob nº 2801 inser. no Conselho Estadual de Auxílio e Subvenções – CEAS sob nº 2386/85  
Declarada Utilidade Pública Municipal pela Lei nº 53/72 de 27/09/1972  
Declarada Utilidade Pública Estadual pela Lei nº 248 de 17/06/1974  
Declarada Utilidade Pública Federal pelo Decreto de 12 de Julho de 1999 – Processo nº 3.090/99-51  
CNPJ: 51.355.394/0001-31

atualizada pela lei federal nº. 8.883, de 8 de junho de 1994, autoriza, desde já, o **CONTRATANTE** a rescindir unilateralmente este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência.

**9.2.** Aplicam-se a este contrato as sanções estipuladas na Lei Federal nº. 10.520/02 e, subsidiariamente, as estipuladas na Lei Federal 8.666/93, que a **CONTRATADA** declara conhecer integralmente.

**9.3.** A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo, não afasta a responsabilização civil da **CONTRATADA** pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

**9.4.** A aplicação das penalidades não impede o **CONTRATANTE** de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados decorrentes de quaisquer faltas cometidas pela **CONTRATADA**.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**10.1.** A SOPROCAN designa a coordenadora rara da entidade para fiscalizar a execução do contrato, que terá a incumbência de efetuar a prática de todos os atos de controle e gerenciamento deste Contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS**

**11.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Nhandeara, para dirimir questões resultantes da ou relativas à aplicação deste Contrato ou execução do ajuste, não resolvidos na esfera administrativa.

E por estarem justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual forma e teor, na presença das testemunhas que a tudo assistiram.

Nhandeara-SP, 03 de junho de 2024.

  
Sociedade de Proteção à Criança e ao Adolescente de Nhandeara - SOPROCAN  
JAQUELINE PAULA MARTINS COSTA

\_\_\_\_\_  
CONTRATADO(A)

Testemunhas:



# SOCIEDADE DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE DE NHANDEARA - SOPROCAN

FUNDADA EM 06 DE DEZEMBRO DE 1965

Registro nº16 fls. 06 livro "A" – Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas  
Matriculada na SEPS – CAR sob nº 2801 inscr. no Conselho Estadual de Auxílio e Subvenções – CEAS sob nº 2386/85  
Declarada Utilidade Pública Municipal pela Lei nº 53/72 de 27/09/1972  
Declarada Utilidade Pública Estadual pela Lei nº 248 de 17/06/1974  
Declarada Utilidade Pública Federal pelo Decreto de 12 de Julho de 1999 – Processo nº 3.090/99-51  
CNPJ: 51.355.394/0001-31

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 – JUSTIFICATIVA

1.1. A motivação da contratação proposta reside na prestação de serviços específicos de atividades Socioeducativa, culturais e físicas, visando valorizar a importância da cultura brasileira entre as crianças e jovens através da prática da capoeira.

1.2. Objetivos específicos: Estimular e desenvolver aptidões físicas naturais, através de movimentos espontâneos; desenvolver as aptidões perceptivas como meio de ajustamento do comportamento psicomotor; propiciar o desenvolvimento das qualidades físicas, objetivando a adaptação orgânica ao esforço físico; estimular a capacidade de expressão individual por meios de movimentos criativos; contribuir para a formação e desenvolvimento de hábitos salutarres; favorecer a socialização.

### 2 – OBJETO

2.1. Contratação de empresa para prestação de serviços de desenvolvimento de oficina de capoeira, nos termos abaixo:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço unit. referencial por mês	Preço total referencial
01	06	meses	Oficina de Capoeira	R\$ 1.250,00	R\$ 7.500,00

### 3 – DA EXECUÇÃO

As oficinas deverão ser desenvolvidas em 6(SEIS) grupos, com 40 minutos de aula cada, conforme se segue:

Grupo	Pessoas atendidas	Local das oficinas
A	Crianças e Adolescentes pertencentes aos Grupos A, B do período da Manhã.	Entidade
B	Crianças e Adolescentes pertencentes aos Grupos C, D do período da Manhã.	Entidade
C	Crianças e Adolescentes pertencentes aos Grupos E, F do período da Manhã.	Entidade
D	Crianças e Adolescentes pertencentes aos Grupos G, H do período da Tarde.	Entidade
E	Crianças e Adolescentes pertencentes aos Grupos I, J do período da Tarde.	Entidade
F	Crianças e Adolescentes pertencentes aos Grupos K, L do período da Tarde.	Entidade

As oficinas deverão ser realizadas em um (1) dia na semana, conforme cronograma de atividade semanal abaixo:

#### -CRONOGRAMA DE ATIVIDADE

Atividade	Dia da semana/horário	Grupo
Oficina de Capoeira	5ª Feira – 8h00 as 10h00	Grupo (A e B), (C e D) (E e F)
Oficina de Capoeira	6ª Feira – 13h00 as 15h00	Grupo (G e H), (I e J) (K e L)